



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5, Centro - Tombos/MG - CEP: 36.844-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG, e a **MHA LOPES & TEIXEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.578.842/0001-89, situada à Av. Alfredo Vargas, n.º 1.147, Bairro São Sebastião, Tombos/MG – CEP: 36.844-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCIA TEIXEIRA DE AGUIAR SANTOS TEIXEIRA**, residente à Av. Alfredo Vargas, n.º 1.147, Bairro São Sebastião, Tombos/MG – CEP: 36.844-000, inscrito(a) no CPF sob o n.º 001.965.697-10, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo n.º **042/2023**, na modalidade Inexigibilidade n.º **012/2023**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO:

O presente contrato administrativo tem como objeto a Aquisição de mobiliário escolar (quadro em vidro), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme documentação constante do processo de inexigibilidade.

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	13	Unid.	Quadro em vidro 6mm, com película e acabamento em alumínio, medidas: 110x400cm

DA LICITAÇÃO:

Fazem parte deste contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da **CONTRATADA** e demais elementos constantes do referido processo

Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso V da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

DO PRAZO, PREÇO E PAGAMENTO:

O presente contrato terá sua vigência da data da sua assinatura até o dia 02 de dezembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

O valor global deste contrato é de **R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)**.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas referentes à execução deste contrato serão contabilizadas em dotação própria prevista no orçamento vigente.

DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido na forma disposta no art. 58, II c/c art. 78, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em todo caso, o instrumento de distrato conterá a fundamentação expressa dos motivos rescisórios, operando o que determina o Parágrafo Único do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e disposições correlatas.

DA RESPONSABILIDADE GERAL E TRIBUTÁRIA:

As despesas de natureza tributária, previdenciária, sociais e trabalhistas e de natureza civil, serão de inteira responsabilidade da Contratada, que para tanto exime a Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá entregar os produtos constantes da ordem de fornecimento, no prazo máximo, de 10 (dez) úteis, dias a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Compras.

Pela inexecução do contrato responderá a contratada com os prejuízos causados à Contratante.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos itens dispostos no objeto deste contrato na sede da Secretaria Municipal de Educação ou no endereço informado, conforme constarão nas Ordens de Fornecimento.

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de forma integral, conforme termo de referência e assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

DAS PENALIDADES:

Em decorrência das faltas cometidas pela Contratada se aplicará as disposições da Seção V, do Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas no Capítulo IV desse mesmo diploma.

DOS CASOS OMISSOS:

Para a solução dos casos omissos no presente contrato, assim como no caso de prejuízo causado por quaisquer das partes do contrato, aplicar-se-á a Lei Federal 8.666/93 e supletivamente o Código Civil Brasileiro de demais legislações vigentes.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

DO FORO:

As partes elegem o Foro da comarca de Tombos para dirimir as controvérsias porventura não resolvidas pela via administrativa.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, de acordo com o art. 60 da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual forma e teor, pelas partes, para que produza os efeitos legais.

Tombos, 02 de junho de 2023.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Município de Tombos
Contratante

MHA LOPES & TEIXEIRA LTDA.
Marcia Teixeira de Aguiar Santos Teixeira
Contratada

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____